

### PROJETO DE LEI Nº 559, DE 2023

“Autoriza o Poder Público a criar a coleta de sangue domiciliar – DOE VIDA – e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Governo do Estado de São Paulo autorizado a criar a coleta de sangue domiciliar – DOE VIDA;

Artigo 2º - O programa a ser instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Fundação Pró-sangue, ou outro que o substitua, poderá fazer coleta de sangue domiciliar, garantindo a mesma qualidade e requisitos da coleta em ambiente hospitalar;

Artigo 3º Todos os direitos garantidos ao doador de sangue serão preservados quando da coleta domiciliar;

Artigo 4º - O Governo do Estado poderá firmar convênio com hospitais ou laboratórios para que promovam a coleta de sangue domiciliar, para fins de doação, podendo ser utilizados veículos adaptados e que mantenham a segurança do doador e qualidade da coleta;

Artigo 5º - Fica autorizado o Governo do Estado e instituir propaganda para divulgação do programa DOE VIDA, onde o interessado poderá solicitar os serviços de coleta para doação domiciliar, em canal de atendimento específico e com atendimento gratuito.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei onerarão dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A proposta do projeto é permitir que as pessoas interessadas na doação de sangue, possa fazê-lo em sua residência.

Muitos laboratórios já prestam serviços de coleta para exames de sangue, tornando viável a implantação da minha proposta.

Muitos hospitais poderiam participar da coleta de sangue, para fins de doação, garantindo os estoques para utilização em procedimentos médicos e a facilidade dos doadores.

O projeto mantém todos os direitos dos doadores domiciliares, e a coleta deve estar revestida dos cuidados necessários para evitar possíveis contaminações.

Dada a relevância da matéria, conta com a aprovação dos meus pares e a futura sanção governamental.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 19/4/2023.

Dirceu Dalben - CIDADANIA